



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Fis.: 4  
Prof.: *J. M. Souto*

Senhor Presidente

Tendo solicitado vista no projeto de Lei 46/65  
não tenho nada a opor ao mesmo a não ser a irregularidade por  
falta de determinação exata da quantia a emprestar. Deve por-  
tanto o autor do projeto determinar com exatidão o empréstimo  
a ser contraído.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1.965.

*I. Souto*

-Isaias Pereira Souto-

*auxiliar os projetos*  
16 AGO 1965  
*M. M.*

SECRETARIA  
Entrada em 16 / 8 / 1965  
Reg. n.º 307 L.º 1 Pág. 11  
*J. M. Souto*